NORMA INTERNA - N° 01/2022 PRPG/UFJ - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS COTAS DE BOLSAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO À FAPEG, CONFORME EDITAL FAPEG 01/2022 (http://www.fapeg.go.gov.br/chamada-publica-no-01-2022-programa-de-concessao-de-bolsas-de-formacao-em-mestrado-e-doutorado-202/).

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento ao edital FAPEG 001/2022, torna público, aos programas de pós-graduação interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para classificação de candidatos às bolsas de mestrado e doutorado da FAPEG.

1. Apresentação

1.1. O objetivo do Programa de Concessão de Bolsas da FAPEG é fortalecer o ensino de pós-graduação no Estado de Goiás em quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás. Neste sentido, esta Chamada Pública tem por objeto a concessão de bolsas de formação nas modalidades mestrado e doutorado em todas as áreas do conhecimento, observados os Programas de Pós-Graduação (PPGs) oferecidos pelas IES participantes (item 2.3 do edital FAPG 01/2022).

1.2. O estabelecimento das normas da PRPG/UFJ tem como objetivo classificar os bolsistas, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para os programas de Pós-graduação da UFJ, e estabelecer cadastro reserva para possíveis substituições no decorrer da implementação das bolsas.

1.3. O fato de estar classificado não garante a concessão de bolsas, que depende da liberação das mesmas pela FAPEG e do atendimento à documentação exigida.

1.4. Poderão inscrever-se no processo seletivo os alunos regularmente matriculados na turma de mestrado ou doutorado ingressantes no ano de 2022 que atendam aos critérios de elegibilidade dispostos no item 3.4 do edital FAPEG 001/2022.

1.5. Serão disponibilizadas, conforme edital FAPEG 001/2022, 5 bolsas de mestrado e uma de doutorado que deverão ser distribuídas entre os programas da UFJ.

2. Critérios de Elegibilidade

2.1. Dos programas de pós-graduação

2.1.1. Responsabilidades dos programas

a) instituir e garantir o funcionamento da Comissão de Bolsas, constituída de, no mínimo, 05 (cinco) membros. Esta deve ser presidida pelo coordenador do programa e incluir representante(s) dos corpos docente e discente (mestrando ou doutorando sem conflito de interesses). Não poderão compor a Comissão de Bolsas pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os bolsistas, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade;

b) atender aos critérios de seleção dispostos no Anexo 1, com notas de 0 (zero) a dez (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e breve parecer fundamentado;

c) atender ao disposto no item 3.4 sobre os requisitos exigidos dos pós-graduandos a serem contemplados com bolsas;

d) realizar o processo de seleção e encaminhar à PRPG os documentos referentes aos Anexos 1 e 2.

2.1.2. Da disponibilidade de bolsas aos programas

2.1.2.1. Mestrado: Foram destinadas, conforme tabela 1 constante no edital 01/2022 FAPEG, 5 bolsas para os programas de pós-graduação da UFJ. Assim, para distribuição das bolsas os seguintes critérios serão adotados:

a) Demanda qualificada proporcional ao número de ingressantes no primeiro semestre 2022, ou seja, a razão dos discentes que atendam ao disposto no edital 01/2022 FAPEG e se inscreveram e o número total de ingressantes em 2022 no programa;
b) Programas com menor quantitativo de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento;
c) O programa que receber uma bolsa, das disponibilizadas pelo edital 01/2022 FAPEG, só poderá receber uma segunda se tiver bolsas disponíveis e se todos os programas que tiverem demanda qualificada, tiverem sido contemplados.

2.1.2.2. Doutorado: Foram destinadas, conforme tabela 1 constante no edital 01/2022 FAPEG, 1 bolsa para a pós-graduação da UFJ. Assim, como a instituição tem apenas um curso de doutorado, o do programa de Geografia, essa bolsa fica destinada ao programa que terá a responsabilidade de fazer a indicação interna, atendendo ao disposto no edital 01/2022.

2.2. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos, conforme o item 3.4 do edital FAPEG 001/2022:

a) comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, na UFJ;

b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;

c) apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

d) quando possuir vínculo laboral, público ou privado, estar afastado ou licenciado das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário. Excepcionalmente, a FAPEG poderá autorizar o exercício de atividades correlacionadas à pós-graduação, desde que estritamente observadas as regras da Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022;

e) não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado;

f) não acumular as bolsas deste Edital com outras da FAPEG, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;

g) não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);

h) Não possuir qualquer vínculo ou relação de trabalho com a UFJ;

i) estar cadastrado na Plataforma OPP-FAPEG e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/ CNPq;

j) manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas igual 4 ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da bolsa. PPGs que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para avaliação dos seus discentes deverão proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG;

k) apresentar à coordenação da pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador orientador;

l) encaminhar à FAPEG relatório semestral de atividades devidamente assinado pelo orientador e coordenador do PPG, disponível no endereço eletrônico http://www.fapeg.go.gov.br/bolsistas/;

m) fazer referência ao apoio da FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela Fundação;

n) encaminhar à FAPEG a versão final de sua dissertação ou tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a respectiva defesa.

3. Da seleção interna dos programas e envio à PRPG/UFJ

3.1. Cada programa deve estabelecer seu edital interno de forma a atender às exigências da FAPEG;

3.2. O prazo para envio à PRPG dos documentos referentes aos Anexos 1 e 2, será o dia **11 de abril de 2022**.

As atas de julgamento dos processos de seleção executados por cada PPG (Anexo 2) deverão estar assinadas digitalmente.

4. Disposições Finais

4.1. **A classificação neste processo seletivo interno não garante a concessão da bolsa de estudos, que depende de liberação pela FAPEG e atendimento aos requisitos referente à documentação.**

4.2. Esta classificação será válida somente para as bolsas disponibilizadas no edital FAPEG 001/2022, no entanto, os candidatos não contemplados e classificados farão parte do cadastro reserva. A indicação de um discente do cadastro reserva seguirá o disposto no item 2.1.2.1 do presente edital.

4.3. O programa deve estar atento aos prazos, pois o não atendimento levará a PRPG indicar à FAPEG o bolsista seguinte da classificação conforme disposto no item 2.1.2.1.

4.4. A indicação, pela coordenação do programa, à PRPG/UFJ será feita em processo SEI aberto para este fim pelo programa de pós-graduação.

4.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de pós-graduação.

Prof. Edésio Fialho dos Reis

Pró-reitor pró-tempore de pós-graduação – UFJ